



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 142/13**

CONTRATO nº. 734/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40.931/13 – anexado ao Processo Administrativo nº 06.056/13 – Pregão 065/13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ADITAMENTO: Altera o valor unitário do item do Item 03 do pregão – Biscoito de Leite, em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, com base nos Processos Administrativos acima elencados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de março de 2013, nos autos do processo administrativo 06.056/13 – Pregão 065/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 40.931/13, alterando o valor unitário do Item 03 do pregão – Biscoito de Leite para R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos), desde a data do protocolo do pedido em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

03 DEZ 2013

  
**JOÃO CURY NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1.   
**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3